



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

CARTA CONTRATO nº 08 – Dispensa de Licitação Nº 19/2019

1 – CONTRATANTE: A União por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia, CNPJ nº 00.394.460/0006-56.

2 – CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 33.927.849/0001- 64.

3 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, assistência e suporte técnico em equipamentos, hardware softwares da central privada de comutação telefônica – CPCT, tipo PABX, da marca Leucotron, modelo ISION IP 4000, instalada na PFN/BA.

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO: CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CPCT

164 portas para ramais analógicos, sendo 14 portas para terminais KS;

08 portas para troncos analógicos;

30 portas para troncos digitais, com sinalização R2;

10 terminais KS;

01 (uma) Licença para ativação do sistema de bilhetagem e tarifação;

01 terminal para telefonista;

01 software telefonista;

01 placa mídia gateway 32 canais;

05 (cinco) kits de interfaces celular chipway.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

5 - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A PFN/BA encaminhou à SRA/ME/BA – Documento de Formalização de Demanda Sei nº 4271208, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, assistência e suporte técnico em equipamentos, hardware, softwares da central privada de comutação telefônica – CPCT, tipo PABX, da marca Leucotron, modelo ISION IP 4000, instalada na PFN/BA. A contratação se justifica em razão do órgão não dispor de pessoal qualificado tecnicamente para operar o equipamento e realizar as manutenções necessárias ao seu perfeito funcionamento.

6 – VALOR MENSAL: R\$590,00 (quinhentos e noventa reais)

7 – VALOR MÁXIMO: R\$1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais)

8 – Fonte de Recursos: Os recursos para atender a presente despesa correrão à conta da Esfera: 1 – Fiscal, Unidade Orçamentária: 25101, Fonte: 0100000000, Programa de Trabalho: 04122211020000001, PTRES: 089280, Plano Interno: SPOATEL2000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado após a apresentação da fatura/nota fiscal (em nome da SRA/ME/BA, contendo seu endereço, seu CPF, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado), deverá ser conferida e atestada, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela SRA/ME/BA;
- b) Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, em havendo irregularidade no referido sistema impedirá o pagamento até que seja feita a regularização fiscal da Contratada;

10 – FORMA DE FORNECIMENTO: Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

11 – Vigência da Carta-Contrato: A Carta-Contrato terá vigência de 03(três) meses, a partir do dia 18/11/2019 a 18/02/2020.

11.1 O prazo de vigência da Carta-Contrato poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sendo que a sua rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, caso seja concluída a licitação para contratação dos serviços pretendidos, através do Processo Administrativo nº 11046.101772/2019-79.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Prestar Assistência Técnica, compreendendo o suporte na utilização das facilidades da central telefônica, identificação de ramais, qualquer tipo de programação e reprogramação dos serviços que integram a configuração técnica dos equipamentos e programas, garantindo o pleno funcionamento do sistema, bem como perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

12.2 Prestar os serviços de manutenção preventiva, pelo menos uma vez por mês, em dia útil, entre as 08hs e 17hs, conforme agendamento prévio com a PFN/BA, para verificação das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário e autorizado pela PFN/BA.

12.3 Prestar a manutenção corretiva sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para corrigir defeitos ou falhas de uso normal no sistema, no(s) equipamento(s), software (s), hardware (s), gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.

12.4 Prestar a manutenção, preventiva e corretiva, no micro de propriedade da PFN/BA, onde ficará instalado o software de tarifação, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento.

12.5 Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8hs e 17 hs, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nas dependências da PFN/BA, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da PFN/BA.

12.6 Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, deverá ser solicitada previamente autorização da PFN/BA. As peças retiradas deverão ser imediatamente provisoriamente substituídas pela CONTRATADA até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

12.7 Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, e a mesma não estiver coberta pela garantia do equipamento, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.8 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da CPCT ou de outros equipamentos, para manutenção fora das dependências da PFN/BA, após a autorização formal do fiscal técnico, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

12.9 Todas as despesas com substituição de peças, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de vigência do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.10 Toda irregularidade encontrada será comunicada ao preposto da PFN/BA.

12.11 Os atendimentos de assistência e suporte técnico deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

12.12 Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento. Este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08:00 às 17:00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

12.13 Na hipótese de ocorrência de situações emergenciais, cuja anomalia esteja comprometendo seriamente o sistema, principalmente as entradas de ligações externas, ou que a CPCT esteja completamente inoperante, o atendimento no local deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas subseqüentes ao chamado. Este prazo será contabilizado no seguinte período: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.14 Após a chegada do técnico da CONTRATADA nas instalações da PFN/BA, o problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

13.1. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Carta-Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.2. Fiscalizar a execução do Carta-Contrato, através do Fiscal designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

13.3. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução da Carta-Contrato;

13.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

14 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

1) A Carta-Contrato deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato, designado por ato do Superintendente da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia, ao qual competirá controlar e avaliar a sua execução, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes.

3) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Carta-Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15 – PENALIDADES: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos serviços, bem ou material, garantida a prévia defesa.

16 – RESCISÃO: A Carta-Contrato poderá ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

17 – VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Disposição de Lei nº 8.666/93; com fulcro no art. 24, Inciso II.
- b) **Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 19/2019**, constante do processo nº 11046.101727/2019-11;
- c) Proposta da Empresa, firmada em 10 de outubro de 2019.
- d) Nota de Empenho nº 2019NE801434, foi encaminhada à empresa, via e-mail, em 05/11/2019.

Salvador, 05 de novembro de 2019.

.....
Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA
CONTRATANTE

.....
Luiz Gonzaga de Oliveira
Teledata Soluções Integradas
de Comunicação LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
RG
CPF

2º _____
RG
CPF